

Av. Augusto Severo, nº 84, 7º andar, 7º andar, 7º andar - Bairro Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040
Telefone: 2121050000 - <http://www.ans.gov.br>

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS E A EMPRESA VEENT EMPREENHIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR** ANS, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2.000, com sede na Avenida Augusto Severo, nº 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001-46, neste ato representado pelo Gerente Geral de Administração e Finanças, Sr. Washington Pereira da Cunha, portador da matrícula funcional SIAPE sob o nº 14****6, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº 8.490, de 14 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2016, Seção II, página 39, consoante a competência que lhe foi delegada pela Portaria - PRESI ANS nº 09, de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U., de 17 de abril de 2025, Seção II, página 48, da Diretora-Presidente Interina da ANS, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratações da ANS, Resolução Administrativa – R.A. nº 47, de 19 de dezembro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **VEENT EMPREENHIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA** inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 19.972.593/0001-86, sediada na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., 126, Bloco 9, Torre 3.000, Salas 820 e 821, Del Castilho, na cidade do Rio de Janeiro/RJ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jorge Luis Melo de Barros, tendo em vista o que consta no Processo nº 33910.036076/2023-64 e e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) A repactuação dos insumos diversos vinculados à mão de obra (materiais de consumo e uniformes) para ambos os postos em 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), a partir de 20 de maio de 2025, com fundamento no IPCA/IBGE, acumulado de maio/2024 a maio/2025, combinado com a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 13/2024, no artigo 54, parágrafo 1º, da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG; e
- b) A redução dos custos fixos e variáveis não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, a partir de 1º de agosto de 2025, com fulcro no item 9 do Anexo IX da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação passará dos atuais R\$ 74.355,00 (setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais) para até:

2.1.1. R\$ 74.658,32 (setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), em decorrência da repactuação dos insumos, no percentual de 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), com base no IPCA/IBGE acumulado de maio/2024 a maio/2025, com efeitos a partir de 20 de maio de 2025;

2.1.2. R\$ 73.746,61 (setenta e três mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), em decorrência da redução dos custos fixos não renováveis após o primeiro ano de contratação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

2.2. O valor do instrumento representa o montante negativo de R\$ 10.233,16 (dez mil duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), projetado até o final da vigência do contrato, prevista para 1º de fevereiro de 2027.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

3.1.1. Gestão/Unidade: 253003/36213;

3.1.2. Fonte: 1003;

3.1.3. Programa de Trabalho: 100.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade;

3.1.4. Natureza da Despesa: 33903702;

3.1.5. Nota de Empenho: 2025NE000116.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – REPACTUAÇÃO CONTRATUAL DOS INSUMOS DIVERSOS

4.1. Ficam repactuados os insumos diversos vinculados à mão de obra (materiais de consumo e uniformes), com fundamento no IPCA/IBGE, acumulado de maio/2024 a maio/2025, em 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), a partir de 20 de maio de 2025, na seguinte configuração:

INSUMOS DIVERSOS - ENCARREGADO			
ITEM	Valor vigente	%	Valor repactuado
Materiais de Consumo	R\$ -	0,00%	R\$ -
Equipamentos depreciables	R\$ -	0,00%	R\$ -
Uniformes	R\$ 51,48	5,32%	R\$ 54,22
TOTAL	R\$ 51,48	***	R\$ 54,22

(*) Não há previsão de materiais de consumo e equipamentos para o posto de Encarregado.

INSUMOS DIVERSOS - SERVENTE			
ITEM	Valor vigente	%	Valor repactuado
Materiais de Consumo	R\$ 279,03	5,32%	R\$ 293,88
Equipamentos depreciables *	R\$ 14,05	0,00%	R\$ 14,05
Uniformes	R\$ 51,48	5,32%	R\$ 54,22
TOTAL	R\$ 344,56	***	R\$ 362,15

(*) Não há repactuação para os equipamentos depreciables.

5. **CLÁUSULA QUINTA – REDUÇÃO DE CUSTOS FIXOS/VARIÁVEIS DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO**

5.1. Ficam reduzidos os custos fixos e variáveis não renováveis já amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, presentes no Módulo 3 (Provisão para Rescisão) da planilha de custos e formação de preços, ficam reduzidos a partir de 1º de agosto de 2025, para os seguintes percentuais:

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	% Original	% Negociado
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,042%
B - Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,003%
D - Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,194%
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	0,072%

6. **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor anual do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PRODUÇÃO DE EFEITOS**

7.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

8. **CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. **CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO**

9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rio de Janeiro, janeiro de 2026.

WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA	JORGE LUIS MELO DE BARROS
Gerente-Geral de Administração e Finanças	Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luis Melo de Barros, Usuário Externo**, em 26/01/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio de Souza Silveira, Auditor**, em 26/01/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Michely Yamaguti Lemos, Coordenador(a) de Gestão de Contratos**, em 26/01/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Pereira da Cunha, Gerente-Geral de Administração e Finanças**, em 26/01/2026, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **34981127** e o código CRC **F29FD9A6**.